



AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – AGIRF

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA Nº 14 /2025

Dispõe sobre o cumprimento do disposto no art. 25 da Lei Complementar n.º 410 de 18 de Julho de 2025, referente à quarentena aplicável aos Diretores da AGIRF

A DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - AGIRF, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e;

I-CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar n.º 410 de 18 de Julho de 2025, in verbis;

Art. 25. É vedado aos Diretores, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do término dos respectivos mandatos, exercer, direta ou indiretamente, qualquer cargo ou função de controlador, diretor, administrador, gerente, preposto, mandatário, consultor ou empregado de qualquer entidade regulada, nem patrocinar direta ou indiretamente interesses desta junto à Agência, Segundo as diretrizes da Lei Federal nº 9.984, de 17 de julho de 2000.

2-CONSIDERANDO que, para garantir o cumprimento do período de impedimento legal e assegurar a integridade da regulação pública, é necessário regulamentar a forma de pagamento da referida indenização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito à quarentena de 12 (doze) meses aos Diretores da AGIRF ao término de seus mandatos, conforme estabelece o art. 25 da Lei Complementar n.º 410 de 18 de Julho de 2025.

Art. 2º Durante o período de quarentena, os ex-Diretores estarão impedidos de exercer atividades ou prestar serviços, a qualquer título, para pessoas físicas ou jurídicas que atuem em setores regulados pela AGIRF, direta ou indiretamente.

Art. 3º A título de indenização pelo impedimento previsto no artigo anterior, o ex-Diretor terá direito ao recebimento, em parcela única, de valor correspondente à soma de 12 (doze) parcelas mensais, calculadas com base no valor do último provento percebido enquanto ocupava o cargo de Diretor.

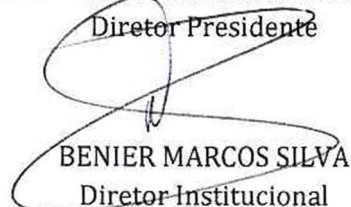
Art. 4º O pagamento da indenização de que trata o artigo 3º será realizado em até 7 (sete) dias úteis após a publicação do término do mandato do Diretor, mediante requerimento formal junto à Presidência da AGIRF.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Garças – MT, 17 de Julho de 2025.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke, is positioned above the printed name and title.

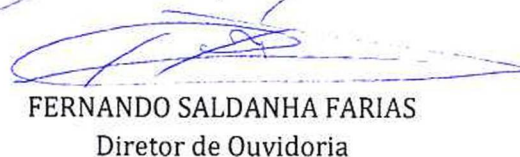
CLERISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

A handwritten signature in blue ink, featuring a large, stylized 'B' and 'S' intertwined, is positioned above the printed name and title.

BENIER MARCOS SILVA
Diretor Institucional

A handwritten signature in blue ink, with a cursive style, is positioned above the printed name and title.

EDSON GONÇALVES MOREIRA
Diretor Operacional

A handwritten signature in blue ink, with a cursive style, is positioned above the printed name and title.

FERNANDO SALDANHA FARIAS
Diretor de Ouvidoria

DO GARÇAS - AGER

ATO

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA Nº 14 /2025

Dispõe sobre o cumprimento do disposto no art. 25 da Lei Complementar n.º 410 de 18 de Julho de 2025, referente à quarentena aplicável aos Diretores da AGIRF

A DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - AGIRF, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e;

I-CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar n.º 410 de 18 de Julho de 2025, in verbis;

Art. 25. É vedado aos Diretores, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do término dos respectivos mandatos, exercer, direta ou indiretamente, qualquer cargo ou função de controlador, diretor, administrador, gerente, preposto, mandatário, consultor ou empregado de qualquer entidade regulada, nem patrocinar direta ou indiretamente interesses desta junto à Agência, Segundo as diretrizes da Lei Federal nº 9.984, de 17 de julho de 2000.

2-CONSIDERANDO que, para garantir o cumprimento do período de impedimento legal e assegurar a integridade da regulação pública, é necessário regulamentar a forma de pagamento da referida indenização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito à quarentena de 12 (doze) meses aos Diretores da AGIRF ao término de seus mandatos, conforme estabelece o art. 25 da Lei Complementar n.º 410 de 18 de Julho de 2025.

Art. 2º Durante o período de quarentena, os ex-Diretores estarão impedidos de exercer atividades ou prestar serviços, a qualquer título, para pessoas físicas ou jurídicas que atuem em setores regulados pela AGIRF, direta ou indiretamente.

Art. 3º A título de indenização pelo impedimento previsto no artigo anterior, o ex-Diretor terá direito ao recebimento, em parcela única, de valor correspondente à soma de 12 (doze) parcelas mensais, calculadas com base no valor do último provento percebido enquanto ocupava o cargo de Diretor.

Art. 4º O pagamento da indenização de que trata o artigo 3º será realizado em até 7 (sete) dias úteis após a publicação do término do mandato do Diretor, mediante requerimento formal junto à Presidência da AGIRF.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Garças – MT, 17 de Julho de 2025.

CLERISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

BENIER MARCOS SILVA
Diretor Institucional

EDSON GONÇALVES MOREIRA
Diretor Operacional

FERNANDO SALDANHA FARIAS
Diretor de Ouvidoria

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA Nº 15/2025

Dispõe sobre a autorização de doações a instituições sociais no âmbito da competência da AGIRF, conforme previsto no Art. 105 da Lei Complementar n.º 410 de 18 de Julho de 2025.

A DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - AGIRF, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e;

I-CONSIDERANDO o que está previsto no Art. 105 da Lei Complementar n.º 410 de 18 de Julho de 2025, in verbis;

"Art. 105. Fica autorizada à AGIRF a realização de doações, desde que destinadas a projetos de relevância social, a associações públicas ou sem fins lucrativos, entidades públicas, fundos municipais e/ou órgãos municipais, estaduais e federais, após aprovação por maioria simples de seus Diretores e/ou homologação por maioria simples do Conselho Consultivo, limitado a 10% (dez por cento) de seu orçamento anual."

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a relevância social das entidades e projetos destinatários das doações;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização das seguintes doações por parte da AGIRF:

- 1- Instituto Araras Candido Queiroz Neto CNPJ 23.570.973/0001-61 R\$ 10.000,00
- 2- ASPM - Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças-MT R\$ 8.000,00

Ano 14 N° 3659

Divulgação sexta-feira, 18 de julho de 2025

Página 12

Publicação segunda-feira, 21 de julho de 2025

Art. 2º As doações serão realizadas com recursos próprios da AGERBARRA, respeitado o limite de 10% do orçamento anual da Agência, conforme previsto na legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Garças – MT, 17 de Julho de 2025.

CLERISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

BENIER MARCOS SILVA
Diretor Institucional

EDSON GONÇALVES MOREIRA
Diretor Operacional

FERNANDO SALDANHA FARIAS
Diretor de Ouvidoria

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT- Magno Guslinski Barro- Presidente

Contratada: 57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA - CNPJ: 57.699.252/0001-78

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios domésticos, em atendimento as necessidades desta Casa de Leis, nos termos da tabela abaixo, para atender as necessidades desta Casa de Leis.

Data da Vigência: O presente contrato, terá início no dia 17/07/2025, com término previsto para 17/07/2026.

VALOR GLOBAL DE R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

Dotação: 4.4.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente – Aparelhos e Utensílios.

Aripuanã, ao 17 de Julho de 2025.

Flávia G. Oliani Menezes
Resp. Portaria 1.600/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT- Magno Guslinski Barro- Presidente

Contratada: OLMI INFORMATICA LTDA- CNPJ nº. 00.789.321/0001-17

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios domésticos, em atendimento as necessidades desta Casa de Leis, nos termos da tabela abaixo, para atender as necessidades desta Casa de Leis.

Data da Vigência: O presente contrato, terá início no dia 17/07/2025, com término previsto para 17/07/2026.

VALOR GLOBAL DE R\$ 5.189,00 (Cinco mil, cento e oitenta e nove reais).

Dotação: 4.4.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente – Aparelhos e Utensílios.

Aripuanã, ao 17 de Julho de 2025.

Flávia G. Oliani Menezes
Resp. Portaria 1.600/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 054/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP – REGIONAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – ESTADO DE MATO GROSSO, leva ao conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Resolução nº 10 de 2023 da Câmara Municipal de Barra do Garças e demais normas aplicáveis, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA A